PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 5001 EM 23/03/07
Nilson
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1364/2007

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Acordo Judicial nos autos de Desapropriação n.º 225/1999, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Acordo Judicial, nos autos de desapropriação n.º 225/99, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Sarandi/Paraná, movidos pelo MUNICÍPIO DE SARANDI/PR em face de FENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., no sentido de promover os pagamentos devidos.

Art. 2º - O Município de Sarandi, fica autorizado a promover o pagamento das custas finais no processo relacionado no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante no orçamento vigente, dotação orçamentária 12.00- Encargos especiais unidade orçamentária 12.01 encargos projeto atividade 2064 elemento de despesas 4690910000 precatórios e sentenças judiciais- recursos livres.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, Dotações específicas para o pagamento do parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1364/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Acordo Judicial nos autos de Desapropriação nº 225/91999 e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 566 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 1035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1364/2007

SÚMULA.- Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Acordo Judicial nos autos de Desapropriação n.º 225/1999, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Acordo Judicial, nos autos de desapropriação n.º 225/99, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Sarandi/Paraná, movidos pelo MUNICÍPIO DE SARANDI/PR em face de FENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., no sentido de promover os pagamentos devidos.

Art. 2º - O Município de Sarandi, fica autorizado a promover o pagamento das custas finais no processo relacionado no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante no orçamento vigente, dotação orçamentária 12.00 - Encargos especiais unidade orçamentária 12.01 encargos projeto atividade 2054 elemento de despesas 4690910000 precatórios e sentenças judiciais- recursos livres.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, Dotações específicas para o pagamento do parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 19.03.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 23 de março de 2007. Edição nº 5.001 – QUINTA-FEIRA.-
-.-
-.-
-.-